



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

**EDITAL Nº 014/2014-PROAECI/UFES  
ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO NO PROGRAMA DE  
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES**

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Cidadania usando de suas atribuições legais e estatutárias torna pública a abertura do prazo para que todos os estudantes cadastrados anteriormente à Portaria 2.101-R, ou seja, 2012/2, 2013/1, 2013/2 e 2014/1, possam atualizar seu cadastro no Programa de Assistência Estudantil nos termos da Portaria nº 2.745/2014-R, de 17 de novembro de 2014 e demais legislações em vigor.

## **1 DO OBJETO**

**1.1** Entende-se por atualização do cadastro no Programa de Assistência Estudantil da UFES (PROAES-UFES) a apresentação da documentação descrita no rol de documentos comprobatórios conforme descritos nos itens 3.1 e 3.2 e subitens do presente edital.

**1.2** Os estudantes da UFES, devidamente matriculados nos cursos de graduação presenciais oferecidos nos *campi* de Goiabeiras, Maruípe, São Mateus e Alegre, interessados em atualizar o cadastro no PROAES-UFES deverão manifestar interesse nos termos deste edital para continuar recebendo os auxílios alimentação, moradia, transporte e material de consumo.

## **2 DOS CRITÉRIOS PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO NO PROAES-UFES**

**2.1** Ser estudante de graduação de curso presencial dessa Universidade;

**2.2** Estar regularmente matriculado em disciplinas que totalizem pelo menos 240h (duzentas e quarenta horas), não se exigindo esse requisito dos estudantes finalistas;

**2.3** Ter renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita.

**2.3.1** Entende-se por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

## **3 ROL DE DOCUMENTOS**

**3.1** O estudante cuja situação socioeconômica **permaneça inalterada** deverá entregar obrigatoriamente o Termo de Regularidade Socioeconômica e Acadêmica para atualização do Cadastro no PROAES-UFES, disponibilizado no site [www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes](http://www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes), devidamente preenchido, datado e assinado, de acordo com os ANEXOS I, II e III que tratam de prazos, termo de regularidade e cronogramas de entrega por dia/curso.

**3.2** O estudante cuja situação socioeconômica **sofreu alteração** deverá entregar a documentação completa conforme item **3.2.1** e demais subitens em envelope único, presencialmente, ou digitalizada por meio do e-mail [cadastroassistencia@ufes.br](mailto:cadastroassistencia@ufes.br) (neste caso o estudante deverá enviar arquivos separados por membros da família e compactados sem exceder o limite de quinze megas por e-mail).

### **3.2.1 ROL DE DOCUMENTOS PARA O ESTUDANTE CUJA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA SOFREU ALTERAÇÃO**

**3.2.1.1** Cópia do cartão do banco que esteja com conta ativa e em nome do estudante, podendo ser conta corrente de qualquer banco. No caso de conta poupança só será aceita a da Caixa Econômica Federal. O estudante deverá acrescentar o nome completo e CPF em tal cópia.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

**3.2.1.1.1** Caso o estudante apresente dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança de outro banco que não seja da Caixa, conta salário que não comporte o valor do recurso a ser depositado ou contas de terceiros, não receberá o Auxílio Estudantil até que compareça no Setor responsável pelo cadastro para regularizar sua situação. Não se aplicando o direito de receber valores retroativos.

**3.2.1.2** Cópia do comprovante de residência atual, para quem pretende solicitar auxílio transporte;

**3.2.1.3** Para quem irá solicitar auxílio moradia, apresentar documentos para comprovação de sua residência e da família. Caso o estudante resida em imóvel cujo contrato de aluguel seja em nome de terceiros deverá apresentar uma Declaração de Moradia, junto ao contrato pré-existente, conforme modelo disponibilizado no site [www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes](http://www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes), com firma reconhecida da assinatura do locatário que confirme sua residência no endereço constante

**3.2.1.4** Comprovante de indicação do Número de Identificação Social - NIS (ficha espelho ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único). O cadastro deve estar válido, podendo ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do estudante.

**3.2.2 Caso o estudante não apresentou o NIS (gerado pelo cadastro no CadÚnico) deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação da situação civil e de renda de todos os membros da família (conforme o caso).**

**3.2.2.1** Cópia da Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos.

**3.2.2.2** Cópia da Certidão de Casamento.

**3.2.2.3** Cópia da Certidão de Casamento com averbação ou documento judicial para os separados judicialmente.

**3.2.3.4** Cópia da certidão de óbito, quando for o caso;

**3.2.3.5** Declaração de União Estável, com reconhecimento de firma, para os casados sem vínculo formal;

**3.2.3.6** Declaração de separação de corpos com firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante - para os casados no civil, porém sem formalização da separação no civil;

**3.2.3.7** Declaração de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia (o estudante poderá utilizar os modelos de Declarações disponibilizados no site [www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes](http://www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes) para comprovar tal situação);

**3.2.3.8** Cópia dos documentos de adoção, tutela, abandono e ou desaparecimento de responsáveis.

**3.2.3 Documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal:**

**3.2.3.1 Para todos os membros maiores de 16 anos:**

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco); ou
- Declaração de ausência de carteira de trabalho para aqueles que não possuem o documento.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

**3.2.3.2 ASSALARIADOS COM VÍNCULO FORMAL**

- Cópia dos contracheques dos três meses anteriores ao início do prazo de atualização cadastro (agosto, setembro e outubro/14).

**3.2.3.3 BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DE REGIMES PRÓPRIOS (INCLUSIVE APOSENTADORIA PRIVADA)**

- Extrato de pagamento de benefício previdenciário, do último mês, retirado no site da previdência social (Aposentadoria; Pensão; Seguro Desemprego, Auxílio Acidente, Saúde ou Reclusão; Salário Família; Salário Maternidade e; Benefício de Prestação Continuada-BPC).

**3.2.3.4 ESTAGIÁRIOS E/OU BOLSISTAS**

- Contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida;
- Cópia dos contracheques dos três meses anteriores ao início do cadastro, se houver.

**3.2.3.5 EMPREGADO(A) DOMÉSTICO(A) SEM CONTRACHEQUE**

- Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida da assinatura, conforme modelo disponibilizado no site [www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes](http://www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes).

**3.2.3.6 AUTÔNOMOS COM CNPJ**

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) do último ano (inclusive inativa);
- Guia de recolhimento da previdência social dos últimos três meses;
- Cópia da Declaração do Simples Nacional (completa) ou SIMEI quaisquer outras Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida da assinatura, conforme modelo disponibilizado no site [www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes](http://www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes).

**3.2.3.7 AUTÔNOMO SEM CNPJ OU TRABALHADOR INFORMAL**

- Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), quando houver;
- Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida da assinatura, conforme modelo disponibilizado no site [www.proaeci.ufes.br/proaes](http://www.proaeci.ufes.br/proaes).

**3.2.3.8 ATIVIDADE RURAL (PROPRIETÁRIO, PRODUTOR, OUTROS)**

- Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), quando houver;
- Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- Cópia legível de todas as notas fiscais de venda dos produtos agrícolas do ano anterior, quando houver;
- Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver;
- Declaração do Sindicato ao qual está vinculado, atestando o rendimento mensal, caso seja sindicalizado, quando houver.
- Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida da assinatura, conforme modelo disponibilizado no site [www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes](http://www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes).

**3.2.3.9 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), quando houver;
- Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório.

**3.2.3.10 DESEMPREGADOS, PESSOAS DO LAR E ESTUDANTES QUE NÃO POSSUEM RENDA**

- Declaração de não exercício de atividade remunerada com firma reconhecida da assinatura do declarante, conforme modelo disponibilizado no site [www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes](http://www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

#### **4 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO PRAZO DO RECURSO**

**4.1** A partir da avaliação socioeconômica o estudante será classificado de acordo com a menor renda familiar e será selecionado tendo em vista os limites orçamentários estabelecidos pela instituição. Cabendo a decisão ao Diretor de Assistência Estudantil da PROAECI, que deverá publicá-la no site [www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes](http://www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes), conforme as datas definidas no calendário de atividades do presente edital (ANEXO I).

**4.2** O estudante que não atender às especificações constantes neste edital de atualização, ou não entregar a documentação no prazo determinado no ANEXO I ou se for considerado indeferido será desligado do PROAES-UFES e terá seu pagamento cancelado, a partir do dia 1º de janeiro de 2015.

**4.3** O estudante que não atender às convocações da equipe designada para comparecer nos setores responsáveis pelo cadastro antes da divulgação do resultado parcial, terá seu pedido indeferido.

**4.4** Caso o estudante queira interpor recurso deverá enviar formulário próprio, disponibilizado no site [www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes](http://www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes), datado e assinado **somente para o e-mail [cadastroassistencia@ufes.br](mailto:cadastroassistencia@ufes.br)**, no prazo de dois dias a contar da publicação do resultado parcial.

**4.4.1** A equipe designada fará análise técnica do recurso e encaminhará ao Diretor do Departamento de Assistência Estudantil para decisão.

#### **5 DO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DO AUXÍLIO**

**5.1** Os auxílios serão concedidos por um prazo de validade estabelecido de acordo com o tempo regular aprovado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) o qual estiver vinculado o estudante, desde que sejam cumpridos os deveres estabelecidos no item 8 e respectivos subitens.

**5.2** O estudante ficará afastado temporariamente do Programa de Assistência Estudantil da UFES quando:

**5.2.1** Efetuar trancamento total do período;

**5.2.2** Afastar-se do curso em decorrência de situações especiais com autorização dos órgãos colegiados da UFES, como intercâmbio cultural, mobilidade acadêmica, dentre outros;

**5.2.3** Não se matricular semestralmente em disciplinas cuja carga horária total alcance no mínimo 240h semestrais;

**5.2.4** For reprovado em 50% (cinquenta por cento), ou mais, das disciplinas cursadas, por dois semestres consecutivos;

**5.2.5** Não declarar semestralmente sua regularidade acadêmica e não apresentar a alteração de sua condição socioeconômica, quando houver;

**5.3** Preventivamente em caso de enquadramento nas situações descritas nos itens 5.2.3 e 5.2.4 o estudante deverá procurar a PROAECI para se inscrever nos projetos de acompanhamento social e pedagógico mantidos pela Universidade, para prevenção contra desligamento do PROAES-UFES.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

## **6 DO CANCELAMENTO**

**6.1** O cadastro e o recebimento de auxílios serão cancelados nas seguintes situações:

**6.1.1** A pedido do estudante;

**6.1.2** Quando concluir seu curso de graduação;

**6.1.3** Por abandono de curso;

**6.1.4** Quando não comparecer às convocações dos setores responsáveis e não justificar a ausência;

**6.1.5** Ao serem constatadas alterações nas condições socioeconômicas, omissões, inveracidades ou fraude nas informações prestadas, por determinação da PROAECI, Reitoria ou Conselhos Superiores da UFES;

**6.1.6** Quando ultrapassar o tempo regular de permanência no curso conforme estabelecido no PPC.

**6.2** Em qualquer hipótese, o retorno do estudante ao PROAES-UFES estará condicionado a novo pedido de cadastramento e à realização de nova avaliação socioeconômica pelos setores responsáveis (DAE, CASAS e SAUNI).

## **7 DOS DIREITOS DO ESTUDANTE CADASTRADO**

**7.1** Receber o Auxílio Estudantil mensalmente, salvo em caso de impossibilidade financeira ou orçamentária da Universidade;

**7.2** Ser atendido com cordialidade e eficiência;

**7.3** Participar dos projetos e programas desenvolvidos pela PROAECI, como sorteio de vagas de atividade física no Núcleo de Pesquisa em Ciências do Movimento Corporal (NUPEM), entre outros.

## **8 DOS DEVERES DO ESTUDANTE CADASTRADO**

**8.1** Atestar por meio de declaração *online* em todo início de semestre (exceto semestre 2015/1 para quem atualizou o cadastro) na data a ser estabelecida e divulgada pela PROAECI, a regularidade acadêmica e condição socioeconômica.

**8.2** Caso haja alguma alteração, inclusive no que se refere à sua renda familiar e ao curso de graduação vinculado, o estudante deverá notificar aos setores competentes, obrigatoriamente;

**8.3** Matricular-se semestralmente em disciplinas cuja carga horária total alcance no mínimo 240h semestrais e não reprovar em 50% (cinquenta por cento) das disciplinas matriculadas por dois semestres consecutivos;

**8.4** Comparecer, sempre que for convocado pela PROAECI;

**8.5** Manter seu cadastro sempre atualizado no Portal da Assistência Estudantil (ae.ufes.br): endereço residencial, telefone, e-mail para contato, dados bancários;

**8.6** Ressarcir aos cofres públicos, mediante Guia de Recolhimento da União, valores recebidos indevidamente;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

**8.7** Notificar aos setores responsáveis pelo cadastro quaisquer irregularidades referentes ao recebimento do Auxílio;

**8.8** Participar de pelo menos duas atividades de formação cidadã promovidas pela PROAECI.

**8.9** Consultar regularmente as páginas da internet da UFES e da PROAECI e as redes sociais da PROAECI, mantendo-se atualizado quanto às informações das ações da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania;

**8.10** Responsabilizar-se pelas informações prestadas para ter acesso e permanência no PROAES-UFES.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Em caso de dúvidas ou para aferir questões específicas, as equipes técnicas designadas pela PROAECI poderão realizar visitas na residência do estudante ou de sua família, convocar para entrevista, solicitar outros documentos como substitutivos e/ou complementares, para a conclusão da avaliação.

**9.2** A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (PROAECI) utilizará prioritariamente o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pelo estudante no preenchimento do questionário *online*, como meio de comunicação direta e de realização de convocações.

**9.3** O estudante cadastrado poderá acumular o recebimento do valor correspondente a sua categoria do Auxílio Estudantil com outra bolsa remunerada oferecida pela UFES ou com o Programa de Bolsa Permanência (PBP) do Ministério da Educação, desde que a soma dos benefícios não ultrapasse o limite de previsto para sua inclusão no Programa.

**9.4** Os auxílios do Programa de Assistência Estudantil previstos neste Edital são pessoais e intransferíveis.

**9.5** Não terá direito ao pagamento retroativo o estudante que não comunicar, no prazo máximo de 45 dias, o não recebimento do Auxílio referente àquele mês. Salvo em casos excepcionais a serem analisados pelo Serviço Social do setor responsável pelo cadastro e encaminhado a Pró-Reitora para deliberação.

**9.5.1** Para efeito do prazo estabelecido no item anterior, será contado a partir da data do pagamento do Auxílio do referido mês, excluindo-se nessa contagem o dia do pagamento.

**9.6** Os casos omissos, duvidosos ou situações específicas quanto a concessão de benefícios e critérios de permanência no PROAES-UFES serão analisados por equipe designada pela PROAECI.

**9.7** Em caso de recebimento de denúncia sobre indícios de fraude, a qualquer tempo, a PROAECI poderá convocar o estudante, por meio de equipe designada, para se apresentar e prestar esclarecimentos. Confirmado o indício de fraude, o caso será encaminhado à autoridade policial.

Vitória, 20 de novembro de 2014.

**Profª Drª Jacqueline Oliveira Silva**  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Cidadania  
PROAECI/UFES





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES E LOCAIS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS  
PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO NO PROAES-UFES

Atividade	Período
Publicação do Edital de Atualização do Cadastro no PROAES-UFES.	<b>21/11/2014</b> <a href="http://www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes">www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes</a>
Estudante cuja situação socioeconômica <b>permaneça inalterada</b> deverá entregar o Termo de Regularidade Socioeconômica e acadêmica para atualização do Cadastro no PROAES-UFES, nos seguintes locais: <b>Vitória</b> – no Departamento de Assistência Estudantil – DAE (das 8h às 19h), localizado no andar superior do prédio Centro de Vivência, sendo que os estudantes com deficiência deverão comparecer na sala do Departamento de Cidadania e Direitos Humanos, localizada ao lado da Copiadora; <b>Alegre</b> – na sala do SAUNI (das 08 às 16 horas), localizado no Castelinho; <b>São Mateus</b> – na sala da CASAS (das 08 às 16 horas), localizada no prédio da SUGRAD.	<b>25/11 a 09/12/2014</b> Conforme dia reservado para o curso discriminado no ANEXO IV, do presente Edital.
Estudante cuja situação socioeconômica <b>sofreu alteração desde o cadastramento</b> deverá entregar a documentação de comprovação conforme solicitada no presente Edital, nos locais acima discriminados.	<b>25/11 a 09/12/2014</b> Conforme dia reservado para o curso discriminado no ANEXO IV, do presente Edital.
Divulgação do resultado parcial da avaliação socioeconômica.	<b>14/01/2015.</b> Site <a href="http://www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes">www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes</a> .
<b>Prazo para Recurso.</b> O candidato que não concordar com o resultado da avaliação socioeconômica poderá interpor recurso por e-mail.	<b>15 e 16/01/2015</b> Por meio do e-mail: <a href="mailto:cadastroassistencia@ufes.br">cadastroassistencia@ufes.br</a> , utilizando o formulário divulgado no site <a href="http://www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes">www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes</a> .
<b>Divulgação do resultado final.</b>	<b>21/01/2015</b> Site <a href="http://www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes">www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes</a> .



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

ANEXO II

**TERMO DE REGULARIDADE SOCIOECONÔMICA E ACADÊMICA PARA ATUALIZAÇÃO  
DO CADASTRO NO PROAES-UFES**

(Para o estudante cuja situação socioeconômica e acadêmica  
não sofreram nenhuma alteração)

Eu, \_\_\_\_\_ estudante da Universidade Federal do Espírito Santo, matriculado(a) no curso \_\_\_\_\_, do Campus \_\_\_\_\_ sob matrícula nº \_\_\_\_\_, portador(a) da C.I. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro nesta data que:

- 1) A situação socioeconômica da minha família não sofreu nenhuma alteração em relação àquela descrita anteriormente e o meu endereço residencial continua inalterado;
- 2) Estou regularmente matriculado(a) no curso, tenho pleno conhecimento do Edital nº 014/2014-PROAECI, que trata da Atualização do Cadastro no Programa de Assistência Estudantil da UFES (PROAES-UFES), e aceito os seus critérios;
- 3) Estou ciente que o benefício ora recebido é pessoal e intransferível, não devendo em nenhuma hipótese ser fornecido a terceiros e que o valor recebido deve ser empregado por mim na minha manutenção na Universidade;
- 4) Conheço o art. 299 do Código Penal Brasileiro que trata da falsidade ideológica;
- 5) Declaro ainda a necessidade de continuar recebendo os auxílios do PROAES-UFES na seguinte categoria: \_\_\_\_\_, na conta bancária discriminada por mim no Portal da Assistência Estudantil (ae.ufes.br)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

ANEXO III

<b>CRONOGRAMA POR DIA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO NO PROAES-UFES CAMPUS DE GOIABEIRAS</b>		
<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>CURSO</b>
25/11/14	08h00 às 19h00	ADMINISTRAÇÃO, ARQUITETURA E URBANISMO, ARQUIVOLOGIA, BIBLIOTECONOMIA, ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS,
26/11/14	08h00 às 19h00	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, CIÊNCIAS SOCIAIS
27/11/14	08h00 às 19h00	COMUNICAÇÃO SOCIAL, DESENHO INDUSTRIAL, MÚSICA,
28/11/14	08h00 às 19h00	DIREITO, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA CIVIL, EDUCAÇÃO FÍSICA
01/12/14	08h00 às 19h00	ENGENHARIA MECÂNICA, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO,
02/12/14	08h00 às 19h00	ENGENHARIA AMBIENTAL, ESTATÍSTICA, FILOSOFIA, FÍSICA, GEOGRAFIA, GEMOLOGIA
03/12/14	08h00 às 19h00	HISTÓRIA, LETRAS-LIBRAS, LICENCIATURA DUPLA EM PORTUGUÊS E ESPANHOL, OCEANOGRAFIA,
04/11/14	08h00 às 19h00	LICENCIATURA DUPLA EM PORTUGUÊS E FRANCÊS, LETRAS INGLÊS - LÍNGUA E LITERATURA INGLESA, LETRAS-PORTUGUÊS, MATEMÁTICA,
05/12/14	08h00 às 19h00	PSICOLOGIA, QUÍMICA, PEDAGOGIA, SERVIÇO SOCIAL
14/01/15	-	RESULTADO PARCIAL NO SITE DA PROAECI
15 e 16/01/15	08h00 às 19h00	PRAZO PARA RECURSO (POR E-MAIL)
21/01/15	-	RESULTADO FINAL NO SITE DA PROAECI
<b>CAMPUS DE MARUÍPE</b>		
08/12/14	08h00 às 19h00	ENFERMAGEM, FARMÁCIA, FISIOTERAPIA, ODONTOLOGIA
09/12/14	08h00 às 19h00	FONOAUDIOLOGIA, MEDICINA, NUTRIÇÃO, TERAPIA OCUPACIONAL
14/01/15	-	RESULTADO PARCIAL NO SITE DA PROAECI
15 e 16/01/15	08h00 às 19h00	PRAZO PARA RECURSO (POR E-MAIL)
21/01/15	-	RESULTADO FINAL NO SITE DA PROAECI



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

<b>CAMPUS DE ALEGRE</b>		
<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>CURSO</b>
01/12/14	08h00 às 16h00	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA) ENGENHARIA DE ALIMENTOS
02/12/14	08h00 às 16h00	ENGENHARIA FLORESTAL, NUTRIÇÃO
03/12/14	08h00 às 16h00	ZOOTECNIA, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, MEDICINA VETERINÁRIA
04/12/14	08h00 às 16h00	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO), ENGENHARIA INDUSTRIAL MADEIREIRA
05/12/14	08h00 às 16h00	ENGENHARIA QUÍMICA, FARMÁCIA
08/12/14	08h00 às 16h00	FÍSICA (LICENCIATURA), QUÍMICA, GEOLOGIA
09/12/14	08h00 às 16h00	AGRONOMIA, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, MATEMÁTICA (LICENCIATURA)
14/01/15	-	RESULTADO PARCIAL NO SITE DA PROAECI
15 e 16/01/15	08h00 às 16h00	PRAZO PARA RECURSO (POR E-MAIL)
21/01/15	-	RESULTADO FINAL NO SITE DA PROAECI
<b>CAMPUS DE SÃO MATEUS</b>		
01/12/14	08h00 às 16h00	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO) E CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
02/12/14	08h00 às 16h00	MATEMÁTICA (LICENCIATURA) E ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO
03/12/14	08h00 às 16h00	FÍSICA (LICENCIATURA) E ENGENHARIA DO PETRÓLEO
04/12/14	08h00 às 16h00	AGRONOMIA, QUÍMICA (LICENCIATURA) E ENGENHARIA QUÍMICA
05/12/14	08h00 às 16h00	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E MATEMÁTICA INDUSTRIAL
08/12/14	08h00 às 16h00	FARMÁCIA, ENFERMAGEM
09/12/14	08h00 às 16h00	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA), PEDAGOGIA
14/01/15	-	RESULTADO PARCIAL NO SITE DA PROAECI
15 e 16/01/15	08h00 às 16h00	PRAZO PARA RECURSO (POR E-MAIL)
21/01/15	-	RESULTADO FINAL NO SITE DA PROAECI